



Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial  
PELO FUTURO DO TRABALHO

## RESOLUÇÃO 43/2023

Alterar o artigo 5º da Resolução nº 14/2023, para prorrogar o prazo de vigência do RLC para 31 de março de 2024.

O CONSELHO NACIONAL DO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL (SENAI), no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**Considerando** que o Conselho Nacional do SENAI aprovou por meio da Resolução nº 14/2023 o novo Regulamento para Contratação e Alienação – RCA do SENAI, com utilização facultativa a partir da data da sua publicação e obrigatória a partir de 1º de janeiro de 2024;

**Considerando** que ao aprovar o RCA o Conselho Nacional do SENAI autorizou o Departamento Nacional a elaborar o programa sistêmico de capacitação visando difundir o conhecimento sobre o novo regulamento, cabendo a Diretoria Jurídica a sua implementação;

**Considerando** que dentro do programa sistêmico de capacitação foram realizadas diversas oficinas e treinamentos, capacitando até o presente momento mais de 800 colaboradores, com previsão de mais de 1.000 colaboradores capacitados até o mês de dezembro de 2023, havendo ainda mais de 200 colaboradores não previstos, aguardando novas turmas, as quais somente ocorrerão em 2024;

**Considerando** que o Departamento Nacional realizou pesquisas visando conhecer o grau de adequação e maturidade dos Departamentos Regionais do SENAI, por meio dos respectivos superintendentes, gestores jurídicos e colaboradores capacitados, para utilização obrigatória do RCA a partir de 1º de janeiro de 2024;

**Considerando** que um número expressivo de respondentes das pesquisas trouxe preocupações acerca da dificuldade de adequação de seus sistemas até 1º de janeiro de 2024, além da necessidade de ampliar a quantidade de colaboradores capacitados para a utilização do RCA;

CNI  
Confederação  
Nacional da  
Indústria

SESI  
Serviço Social  
da Indústria

SENAI  
Serviço Nacional  
de Aprendizagem Industrial

IEL  
Instituto  
Euvaldo Lodi

SBN Quadra 1 Bloco C  
Ed. Roberto Simonsen  
70040 903 Brasília DF

Tel (61) 3317 9001  
[www.portaldaindustria.com.br](http://www.portaldaindustria.com.br)





Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial  
PELO FUTURO DO TRABALHO

**Considerando** que alguns departamentos regionais ainda não conseguiram adequar os respectivos sites da transparência aos termos do RCA;

**Considerando** que o adiamento da utilização obrigatória do RCA para 1º de abril de 2024 não inviabilizará a sua aplicação pelos departamentos que se considerarem aptos a fazê-lo antes dessa data;

**Considerando** a prorrogação da data de utilização facultativa do RLC até 31 de março de 2024, possibilitará, caso necessário, que o tema poderá ser trazido à nova discussão na reunião ordinária do SENAI/CN em março de 2024.

**Resolve:**

**Art. 1º** - Alterar o artigo 5º da resolução 0014/2023, para prorrogar o prazo de vigência do RLC, o qual passará a ter a seguinte redação:

**Art. 5º** - Dispor que o Regulamento de Licitações e Contratos, aprovado pelo Ato Ad Referendum nº 03/1998 deste Conselho, continue vigendo até o dia 31 de março de 2024, a partir de quando será automaticamente revogado.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 28 de novembro 2023.

  
**Antonio Ricardo Alvarez Alban**  
Presidente do Conselho Nacional do SENAI

